



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de Junho de 2008



Série

Número 123

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL  
DO PORTO MONIZ

*Alteração ao contrato-programa*

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

*Despacho n.º 50/2008*

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

*Aviso*

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

*Despacho n.º 64/2008*

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Avisos*

*Declaração*

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E  
CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ****ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA  
CELEBRADO A 11 DE MARÇO DE 2008**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 628/2008, de 12 de Junho, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Moniz, representado pelo Presidente do Município, é acordada a seguinte alteração ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado a 11 de Março de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das

Finanças Locais revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira:

**Cláusula 4.ª**  
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região, bem como o período de vigência e a classificação orçamental da despesa obedece ao disposto no quadro seguinte:

Classificação orçamental do ano 2008: 08.50.34.06.08.05.03(##)

Designação da Obra	N.º contrato - DROC	Comparticipação financeira máxima da Região						Termo do período de vigência	A/linea (##)
		2008				2009	Total		
		Saldo (*)	Acréscimos	Anulações	Total	Acréscimos	Geral		
Pavimentação do Caminho Agrícola da Beira da Rocha à Santa - Porto Moniz	-	546,54	0,00	-546,54	0,00	0,00	0,00	-	M
Construção da Estrada na Pedra Mole - Porto Moniz	60/2008/SRPF	196.078,52	0,00	0,00	196.078,52	0,00	196.078,52	31.12.2008	C
Arranjo Urbanístico do centro da Vila, com construção de jardim e estacionamento - Porto Moniz	61/2008/SRPF	879.320,00	0,00	0,00	780.000,00	99.320,00	879.320,00	31.12.2009	P
Caminho do Estaleiro - Lombrinho - Seixal	62/2008/SRPF	10.000,00	369.490,00	0,00	379.490,00	489.035,00	868.525,00	31.12.2009	R
Frente Mar do Seixal, com construção do edifício da Junta de Freguesia - Seixal	-	3.589,59	0,00	-3.589,59	0,00	0,00	0,00	-	S
Arranjo Urbanístico da Santa - Porto Moniz	63/2008/SRPF	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	31.12.2008	T
Estacionamento do Miradouro da Ladeira da Vinha - Seixal	64/2008/SRPF	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	31.12.2008	U
Pavimentação do Caminho Agrícola da Fajã Nunes à Santa Porto Moniz	65/2008/SRPF	0,00	344.430,00	0,00	344.430,00	470.570,00	815.000,00	31.12.2009	V
Arranjo Urbanístico na Eira da Achada com zona de lazer para a população da Ribeira da Janela	66/2008/SRPF	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	31.12.2008	X
<b>Total</b>		<b>1.089.534,65</b>	<b>1.413.920,00</b>	<b>-4.138,13</b>	<b>2.399.998,52</b>	<b>1.058.925,00</b>	<b>3.458.923,52</b>		

(\*)Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro.

(Un.-: euros)

Funchal, 13 de Junho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ, Gabriel de Lima Farinha

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Despacho n.º 50/2008**

Considerando os acontecimentos recentes no Continente Português em que o transporte terrestre de bens estratégicos e de outras mercadorias ficou gravemente comprometido;

Considerando que a situação pode afectar o abastecimento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a situação pode vir a repetir-se;

Considerando que a Resolução n.º 626/2008, aprovada no passado dia 12 de Junho, prevê a elaboração de um "Plano de Abastecimento do Arquipélago da Madeira em situação de anomalia e de consequente dificuldade de capacidade de resposta do Estado Central";

Considerando que foram designadas para coordenação do citado Plano de Abastecimento a Vice-Presidência do Governo e as Secretarias Regionais do Turismo e Transportes, do Ambiente e Recursos Naturais e dos Assuntos Sociais;

Determino:

1- Formalizar a constituição de um Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Abastecimento do Arquipélago da Madeira em situação de anomalia e de consequente dificuldade de capacidade de resposta do Estado Central que será composto pelos seguintes representantes:

- Vice-Presidência

Dra. Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

- Secretaria Regional do Turismo e Transportes

Dr. Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves

- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Eng.º Bernardo Oliveira Melvill de Araújo

- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Coronel Luís Manuel Guerra Neri

Dra. Augusta Ester Faria de Aguiar

2 - O prazo para a elaboração do referido Plano é de seis meses;

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos e vai para publicação no Jornal Oficial da Região.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, 25 de Junho de 2008

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado 03/06/2008:

- foi autorizada a nomeação provisória, de PEDRO MIGUEL SILVESTRE CAMACHO, na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro, sendo posicionado no escalão 1, índice 332, da escala salarial do regime geral da Administração Pública.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 16 de Junho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 64/2008**

A formação profissional tende a assumir um papel determinante na concretização de uma política de qualidade dos serviços da Administração Pública, decorrente da aquisição e desenvolvimento de capacidades e competências pelos funcionários e agentes, permitindo-lhes um crescente desempenho profissional e uma melhor valorização pessoal e sócio-profissional.

A Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, cuja Orgânica, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio, reflecte a preocupação da formação profissional e dispõe que a Direcção de Serviços de Recursos Humanos deve «Coordenar o planeamento e gestão da formação, em articulação com as Direcções Regionais e serviços na dependência da SRA, e com os demais departamentos governamentais com competência nessa matéria».

Em consequência, impõe-se a definição dos princípios gerais que devem regulamentar a formação interna do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio, define as regras e os princípios que regem a formação profissional da Administração Pública.

Considerando que a formação interna dos funcionários, agentes e trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, visa contribuir para a concretização da Missão, Visão, Política de Qualidade e Valores da SRA.

Determino:

1 - É aprovado o Regulamento de Formação Interna do Pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

2 - O regulamento anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 12 de Junho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**REGULAMENTO DA FORMAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais****Artigo 1.º**  
**Objecto**

O presente Regulamento define regras e os princípios gerais que devem reger a formação interna dos funcionários, agentes e trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais adiante designada por SRA, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio.

**Artigo 2.º**  
**Âmbito**

O regime estabelecido neste Regulamento aplica-se aos funcionários que, com subordinação hierárquica e independente da natureza da sua vinculação, exerçam funções nos órgãos e serviços da SRA, assim como aos candidatos sujeitos a um processo de recrutamento e selecção, adiante designados por candidatos.

**Artigo 3.º**  
**Conceito de formação interna**

1. Entende-se por formação interna, enquanto integrante da formação profissional, o processo através do qual os funcionários, bem como os candidatos, se preparam para o exercício de uma actividade profissional, através da aquisição e do desenvolvimento de capacidades e competências, cuja síntese e integração possibilitam a adopção dos comportamentos adequados ao desempenho profissional e à valorização pessoal e sócio-profissional.

2. A formação interna visa contribuir para a concretização da Missão, Visão, Política de Qualidade e Valores da SRA.

**Artigo 4.º**  
**Direitos e deveres**

1. Os funcionários da SRA têm o direito a frequentar acções de formação profissional.

2. Os funcionários da SRA, bem como os candidatos, deverão frequentar as acções de formação profissional para que forem designados, especialmente, as que se destinem a melhorar o seu desempenho profissional ou a suprir carências detectadas na avaliação do seu desempenho.

**CAPÍTULO II**  
**Objectivos e Princípios****Artigo 5.º**  
**Objectivos da formação profissional**

A formação profissional visa essencialmente:

- a) Contribuir para a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços;
- b) Fomentar a criatividade, a inovação, o espírito de iniciativa e a qualidade dos funcionários da Administração Pública;
- c) Promover a realização pessoal, socioprofissional e cultural dos funcionários da Administração, preparando-os para o desempenho das diversas missões para que estão vocacionados;
- d) Assegurar a qualificação dos funcionários para o ingresso nas carreiras e contribuir para o desenvolvimento dos sistemas de inter-comunicabilidade das carreiras;
- e) Complementar os conhecimentos técnicos e os fundamentos culturais fornecidos pelo sistema educativo de base.

### Artigo 6.º Princípios orientadores

A política de formação profissional a prosseguir obedece aos seguintes princípios gerais:

- a) Universalidade, porque abrange os funcionários da SRA, bem como os candidatos;
- b) Utilidade funcional, porque se integra na Política de Qualidade da SRA, contribuindo para adoptar boas práticas de gestão, melhorar o desempenho da organização e assegurar satisfação dos clientes dando, assim, resposta às exigências do serviço público e favorecendo o desenvolvimento e a motivação sócio-profissionais dos respectivos funcionários;
- c) Continuidade, porque se reveste de uma função de educação permanente ao longo de toda a carreira;
- d) Multidisciplinaridade, porque abrange e relaciona diversos ramos do conhecimento e técnicas necessárias à satisfação das necessidades dos serviços públicos;
- e) Descentralização, porque procura diversificar os locais de realização das acções de formação, procurando facilitar o acesso dos funcionários;
- f) Complementaridade, enquanto sequência natural do sistema educativo.

### Artigo 7.º Seleção dos funcionários

1. Têm prioridade na inscrição em acções constantes do plano de formação interna, os funcionários cuja área da formação esteja directamente relacionada com as funções que desempenham na SRA, que tenham interesse directo na participação das mesmas e ainda que tenham manifestado interesse por essa acção no levantamento de necessidades a que se refere o artigo 15.º.

2. Para a selecção dos funcionários, a entidade organizadora da acção interna de formação aplica os seguintes critérios:

- a) Pertinência da acção de formação, tendo em conta as necessidades identificadas na avaliação do ano anterior (SIADAP);
- b) Pertinência da acção de formação, tendo em conta novas funções ou actividades a desempenhar pelo funcionário;
- c) O funcionário nunca ter desempenhado uma acção de formação com o mesmo conteúdo;
- d) O funcionário que há mais tempo tenha frequentado uma acção de formação.

3 - Os supracitados critérios deverão acompanhar as folhas de inscrição, nos seguintes termos:

- a) As folhas de inscrição deverão ser remetidas aos serviços competentes anexadas a uma informação, que deverá fazer referência aos candidatos e respectivas acções de formação;
- b) Na informação deverá ainda constar, para cada funcionário que pretende frequentar uma acção de formação, qual o critério subjacente à sua participação bastando para tal apenas invocando a(s) alínea(s) do artigo anterior que fundamentem a inscrição.

4. Atítulo excepcional, poderá ser ponderada a candidatura a acções de formação que se encontrem fora da área de actividade do funcionário, desde que devidamente justificado o interesse do serviço.

5. Caso a aplicação imediata dos critérios de selecção não permita o adequado preenchimento das vagas disponíveis para a acção de formação em causa, a selecção definitiva competirá à Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional, ou a cada uma das secções de pessoal ou núcleos de formação dos serviços da SRA, que estejam a organizar a acção de formação respectiva.

### CAPÍTULO III Estrutura da formação profissional

#### Artigo 8.º Formação inicial e contínua

1. A formação profissional pode ser:
  - a) Formação inicial;
  - b) Formação contínua.
2. A formação profissional pode ser desenvolvida no serviço ou, externamente, em sala e/ou por outros processos acreditados.
3. A definição de cursos, conteúdos programáticos e respectivos regulamentos a serem leccionados pela SRA, serão validados pela Direcção de Serviços de Recursos Humanos sob o visto do Chefe de Gabinete do Secretário Regional.
4. A formação profissional é objecto de avaliação, quer em função dos objectivos de cada acção, quer em função da eficácia da formação.

#### Artigo 9.º Formação inicial

A formação inicial visa habilitar os formandos com os conhecimentos e aptidões indispensáveis ao exercício das respectivas funções.

#### Artigo 10.º Formação contínua

1. A formação contínua visa promover a actualização, reconversão e valorização pessoal e profissional dos funcionários.

2. Constituem objectivos específicos da formação contínua, nomeadamente, os seguintes:

- a) O complemento da formação de base, actualizando-a e proporcionando a preparação necessária para o desenvolvimento técnico-científico;
- b) A adequação às inovações técnicas e tecnológicas com reflexo directo no desempenho profissional;
- c) O desenvolvimento e valorização pessoal e profissional dos funcionários da SRA, tendo por objectivo o desempenho de tarefas mais complexas, a promoção e a inter-comunicabilidade de carreiras.

3. A formação contínua é objecto de avaliação, quer em função dos objectivos de cada acção

#### Artigo 11.º Modalidades de formação contínua

A formação contínua reveste as seguintes modalidades:

- a) A formação de aperfeiçoamento, que visa o aprofundamento e a melhoria das capacidades já existentes;
- b) A formação de especialização, que visa conferir e desenvolver ou aprofundar conhecimentos e aptidões profissionais relativamente a determinada técnica ou área do saber, proporcionando o exercício especializado de funções nos correspondentes domínios;
- c) A formação para a promoção na carreira, que, nos casos e nos termos em que o respectivo regime o preveja, visa especificamente o desenvolvimento dos conhecimentos e aptidões profissionais considerados indispensáveis para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade no âmbito da mesma carreira;
- d) A formação de reconversão profissional, que visa conferir os conhecimentos e as aptidões profissionais indispensáveis ao exercício das tarefas e responsabilidades relativas ao conteúdo funcional da carreira diversa daquela em que o funcionário está

integrado, suprimindo a falta de habilitações literárias ou qualificações profissionais legalmente estabelecidas para provimento da nova carreira e possibilitando, dessa forma, a sua adequada transição.

#### Artigo 12.º Tipologia da formação

A formação profissional poderá consistir em:

- a) Cursos de formação de pequena, média e longa duração;
- b) Módulos capitalizáveis de cursos de formação;
- c) Seminários, encontros, estágios, jornadas, conferências e palestras.

### CAPÍTULO IV Organização

#### Artigo 13.º Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos

1. À Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos (DGFRH), integrado na Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional compete a coordenação da actividade formativa interna, designadamente:

- a) Diagnosticar as necessidades em matérias de formação de recursos humanos por serviços;
- b) Propor as acções de formação a incluir no plano anual de formação da SRA;
- c) Organizar as acções formativas resultantes da execução do plano anual;
- d) Realizar as acções de formação previstas no plano e emitir os respectivos certificados;
- e) Avaliar os resultados de cada acção de formação realizada;
- f) Avaliar a eficácia da formação realizada;
- g) Elaborar relatório anual das actividades desenvolvidas;
- h) Intervir na selecção dos candidatos, de acordo com os objectivos e critérios previamente definidos para a formação sectorial e intersectorial, mediante parecer favorável do respectivo superior hierárquico;
- i) Promover a articulação da formação aos diferentes níveis institucionais e divulgar e coordenar toda a formação desenvolvida por organismos externos à SRA.

2. As Secções de Pessoal ou Núcleos de Formação dos serviços da SRA podem organizar formações profissionais internas, desde que respeitando o presente Regulamento e comunicando à Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário, para efeitos de uniformização e validade de procedimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º deste Regulamento.

#### Artigo 14.º Plano Anual de Formação da SRA

1. Até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, os serviços da SRA devem diagnosticar as necessidades de formação dos seus funcionários e enviá-las, até 15 de Fevereiro, à Direcção de Serviços de Recursos Humanos e Gestão da Formação, do Gabinete do Secretário Regional.

2. Até 28 de Fevereiro, a Direcção de Serviços de Recursos Humanos e Gestão da Formação, do Gabinete do Secretário Regional elabora o Plano Anual de Formação interna que, após validação pelo Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, será divulgado por todos os serviços e organismos da SRA.

3. A aplicação do Plano Anual de Formação interna decorrerá entre 1 de Março do ano em curso e 28 de Fevereiro do ano seguinte.

4. As acções externas, se inequivocamente inscritas no Plano Anual de Formação interna, serão autorizadas por despacho do

Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais ou em quem delegar competências para o efeito.

5. Desde que devidamente fundamentadas e autorizadas por despacho, poderão ser organizadas acções de formação decorrentes de situações não previsíveis aquando da elaboração do Plano Anual.

6. As acções externas não inscritas no plano de formação interna serão objecto de despacho nos termos do número 4, devendo ser sempre acompanhadas de justificação fundamentada do dirigente que as propõe.

#### Artigo 15.º Validação

A Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos deverá elaborar anualmente relatórios das actividades desenvolvidas e o balanço dos resultados obtidos, no âmbito do artigo anterior, a serem entregues até 31 de Janeiro de cada ano ao Chefe de Gabinete do Secretário Regional, para validação.

### CAPÍTULO V Formadores

#### Artigo 16.º Conceito

1. Entende-se por formador o indivíduo que, reunindo os necessários requisitos científicos, técnicos, profissionais e pedagógicos, está apto a conduzir acções pedagógicas conducentes à melhoria dos conhecimentos e do nível técnico dos formados, de acordo com objectivos e programas previamente definidos.

2. Os formadores devem estar habilitados com curso de preparação pedagógica de formadores.

3. Em cada acção de formação, os requisitos específicos dos formadores serão validados pelo Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

#### Artigo 17.º Entidades Externas

Sempre que devidamente justificado, a SRA poderá realizar acções de formação em conjunto com entidades externas, públicas ou privadas, desde que devidamente acreditadas pela Direcção Regional de Formação Profissional ou pela Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro.

### CAPÍTULO VII Encargos

#### Artigo 18.º Honorários

1. Os honorários a praticar pela orientação da formação dos cursos co-financiados pelo Fundo Social Europeu regem-se pela legislação aplicável.

2. Aos formadores internos, salvo indicações superiores em contrário, não é devido qualquer pagamento de honorários, uma vez que toda a preparação e desenvolvimento das acções de formação deverá ser feita durante o horário normal de trabalho.

#### Artigo 19.º Outros Encargos

1. Sempre que possível, a SRA, por si ou em conjunto com outras entidades procurará obter financiamentos externos que reduzam os custos da formação.

2. Os demais encargos inerentes à formação são suportados pela SRA.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Ângela Maria Constâncio Serrano Rodrigues Correia, pelo período de três anos, no cargo de Directora de Serviços de Inspecção, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Alicia Margarida Cardoso Silva, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Planeamento, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Carlos Vilarinho Leitão Figueiredo, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Ajuda Domiciliária, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira.

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Luísa Patrícia Sousa Teixeira Correia, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 31-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Margarida dos Santos Freitas, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Coordenação dos Serviços Locais e Atendimento, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 04-04-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Filipa Isabel Camacho Câmara Barros, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Contas, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 07-04-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Alda Júlia Serrario Esteves Ferreira, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Zona do Funchal Oeste, cargo de direcção

intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 28-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Ana Maria Marcos Pita, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Prestações Imediatas, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 06-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Laura Henriques de Nóbrega Cabral Ventura, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Relações Internacionais, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 31-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Aida da Costa Rodrigues, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Zona Oeste, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 28-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado António Pereira Gerardo, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Gestão Documental, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 05 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Paula Alexandra Marques Pereira Pita, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Cobrança, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Helena Paula Bettencourt Góis Neves da Costa, pelo período de três anos, no cargo de Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 06-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Ana Maria Pereira Vasconcelos, pelo período de três anos, no cargo de Directora de Serviços de Prestações Pecuniárias, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Carlos Semedo Ramos, pelo período de três anos, no cargo de Subdirectora do Estabelecimento Vila Mar, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira.

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 15-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Filipa Maria Pestana Mendes Gomes, pelo período de três anos, no cargo de Directora de Serviços de Organização, Planeamento e Informática, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 08-08-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 06-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Isabel Alexandra Vieira Ferreira Duarte, pelo período de três anos, no cargo de Directora do Estabelecimento Bela Vista, cargo de

direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 05-05-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado António Manuel Teixeira de Oliveira Fernandes, pelo período de três anos, no cargo de Director de Serviços de Gestão Interna, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 28-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado Carlos Alberto Freitas Andrade, pelo período de três anos, no cargo de Director de Serviços de Promoção de Acção Social, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 28-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado Emanuel Gregório Abreu de Freitas, pelo período de três anos, no cargo de Director de Serviços Financeiros, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..



Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 31-03-2008, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Helena Cruz Alves de Oliveira, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Crianças e Jovens, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal do CSSM, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, com efeitos a 06-07-2008.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, ao 5 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 29 de Fevereiro de 2008 foi recebido pelo Centro de Segurança Social da Madeira o requerimento a que se refere o artigo 8.º do referido Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 01/08, a folhas 38 do livro de inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social, considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: APADAM - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos da Madeira;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua Dr. Juvenal, n.º 31, 9060-147, concelho do Funchal;

Fins: A Associação tem por objecto a defesa e a promoção dos interesses sociais, culturais, económicos, morais e profissionais dos seus associados Deficientes Auditivos, bem como dos Deficientes Auditivos em geral, podendo tais fins dirigirem-se também às respectivas famílias sempre que tal venha a beneficiar os deficientes auditivos.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 9 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 27-05-2008, foi autorizada a nomeação definitiva, da funcionária Helena Sousa da Silva, na categoria de Assistente Administrativo, nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 7.º do DL n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo DLR n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 11 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 27-05-2008, foi autorizada a nomeação definitiva, da funcionária Maria Salette Simões Pereira, na categoria de Assistente Administrativa Especialista, nos termos das alíneas a), b) e c) do DL n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo DLR n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 11 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 27-05-2008, foi autorizada a nomeação definitiva, do funcionário Ricardo Jorge Gonçalves Correia, na categoria de Inspector-Adjunto, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo DLR n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 11 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)